



SESSÃO ORDINÁRIA DE SETEMBRO/2013
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

MINUTA

-----1ª Reunião - 9/09/2013

---DELIBERAÇÃO Nº 70/AM/2013:

---Aprovada, por maioria, a Ata nº 5/2013 da 1ª Reunião da Sessão Ordinária de junho de 2013 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 24 de junho de 2013.--

---DELIBERAÇÃO Nº 71/AM/2013:

---Aprovada, por maioria, a Ata nº 6/2013 da 2ª Reunião da Sessão Ordinária de junho de 2013 da Assembleia Municipal de Lagos, realizada a 2 de julho de 2013.----

---DELIBERAÇÃO Nº 72/AM/2013:

---Aprovado, por unanimidade, a Ordem do Dia para esta Sessão da Assembleia Municipal.-----

---DELIBERAÇÃO Nº 73/AM/2013:

---Apreciada a Proposta do Plano de Pormenor de Almádena, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do nº 1 do artº 79º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de fevereiro, **aprovar** o Plano de Pormenor de Almádena, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua Reunião Pública Ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2013.-----

---DELIBERAÇÃO Nº 74/AM/2013:

---Aprovadas, por maioria, as seguintes de alteração aos artigos: 4º, 6º e 8º do Regulamento Municipal das Compensações Devidas pela Perequação Compensatória e Fundo de Compensação do Plano de Urbanização da Meia Praia, nos termos consignados na alínea a) do nº 2 do Artigo 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 5-A/2002, de 11 de janeiro e 67/2007, de 31 de dezembro e conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2013:-----

---Artigo 4º - 1 - (...); 2 - Será celebrado um contrato de urbanização entre os proprietários, individualmente ou devidamente representados por associações de proprietários da UOPG em referencia ou pessoas coletivas com legitimidade para o efeito e a Entidade Gestora do Plano, onde serão definidos: a) O montante a pagar por cada proprietário, de acordo com o montante estimado para a respetiva UOPG, respetivo regime de pagamentos e sistema de actualização de custos; b) (...); c) O sistema de pagamento em espécie, se tal for aplicável, de acordo com o conteúdo do Estudo Prévio nas partes aplicáveis; d) Outras disposições acordadas entre as partes. 3 - O montante a pagar por cada proprietário para suporte do valor a assumir será calculado nos termos previstos nos números 1 e 2 do artigo 142º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de setembro, na sua redacção atual. 4 - (...). 5 - O montante total dos custos gerias de urbanização é atualizado periodicamente, em função da aprovação dos instrumentos de gestão territorial referidos no artigo 5º, nº 1 para as UOPG do PUMP, da conta final das empreitadas e da taxa de inflação verificada no período



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE
LAGOS

Fl. 1v.

entre revisões e é publicado nos termos previsto no número anterior. 6 - (...).-----
---Artigo 6º - 1 - (...). 2 - (...). 3 - (...). 4 - A compensação a efetuar pelo proprietário que cede menos do que a média é feita em numerário ou em espécie, deacordo com as regras previstas no Regulamento do Plano de Pormenor ou do Regulamento da operação de reparcelamento da UOPG respetiva ou supletivamente nos termos previstos no Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Taxas e Compensações Urbanísticas do Município de Lagos, com as devidas adaptações. 5 - (...). 6 - (...). 7 - (...).-----

---Artigo 8º - 1 - (...). 2 - Cada proprietário pagará a correspondente parcela de redistribuição de encargos que lhe couber, relativamente aos custos gerais de urbanização, de acordo com o estabelecido no contrato de urbanização a celebrar com a Entidade Gestora do Plano, respeitando as seguintes regras: a) Os proprietários serão notificados para procederem ao pagamento devido no momento em que forem lançados os concursos relativos a investimentos que lhe estejam ligados ou nos termos definidos no contrato de urbanização; b) (...); c) (...); d) (...); e) (...); f) (...). 3 - (...). 4 - (...).-----

---**DELIBERAÇÃO Nº 75/AM/2013:**

---Apreciada a Proposta do Plano de Pormenor para a UOPG 13 do Plano de Urbanização da Meia Praia, foi deliberado, por maioria, nos termos do nº 1 do artº 79º do Decreto-Lei nº 380/99, de 22 de setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de fevereiro, **aprovar** o Plano de Pormenor para a UOPG 13 do Plano de Urbanização da Meia Praia, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua Reunião Pública Ordinária realizada no dia 21 de agosto de 2013.-----

---**DELIBERAÇÃO Nº 76/AM/2011:**

---**Deliberado**, por unanimidade: a) aprovar a alteração do mapa de pessoal, nos termos previstos na alínea a) do nº2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro e b) aprovar a abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Operacional (Telefonista), nos termos do n.º 2 do artigo 66.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro. Tudo isto conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 3 de julho de 2013.-----

---**APROVADA, por unanimidade, no final da Reunião.**-----

-----**A MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

Presidente:-----
------(Paulo José Dias Morgado)-----

Primeiro

Secretário:-----
------(Eduardo Manuel de Sousa Andrade)-----